



BOA VISTA DO INCRA - RS

Atribuições do COMAM

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Boa Vista do Incra é o órgão de participação direta da sociedade civil, na Administração Pública.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Boa Vista do Incra (COMAM), é o órgão de participação direta da sociedade civil, na Administração Pública Municipal de carácter deliberativo, com competência para:

- Auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de meio ambiente;
- Sugerir a criação de comissões ou subcomissões para auxiliar no exercício das suas atribuições;
- Facilitar e defender a efetiva participação da sociedade civil no processo de monitoramento e avaliação das ações realizadas;
- Emitir orientações e recomendações às comissões e subcomissões;
- Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas em reuniões comunitárias e audiências públicas;
- Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Meio Ambiente;
- Promover ampla divulgação de suas decisões à população, externando a posição interna do Conselho;
- Participar e opinar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Boa Vista do Incra;
- Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudo sobre o meio ambiente, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
- Apresentar proposta de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, sempre amparado em leis e resoluções Federais e Estaduais, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
- Opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquíferos subterrâneos, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;
- Promover a conferência Municipal de Meio Ambiente, a cada dois anos;
- Elaborar normas resolutivas supletivas e complementares e padrões, assim como adequar normas já existentes estabelecendo critérios e limites relacionados com o meio ambiente, observando os que foram estabelecidos em níveis federal e estadual, mas podendo ser de maior rigorosidade

O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Boa Vista do Incra (COMAM), é o órgão de participação direta da sociedade civil, na Administração Pública Municipal de carácter deliberativo, com competência



BOA VISTA DO INCRA - RS

para:

- Auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de meio ambiente;
- Sugerir a criação de comissões ou subcomissões para auxiliar no exercício das suas atribuições;
- Facilitar e defender a efetiva participação da sociedade civil no processo de monitoramento e avaliação das ações realizadas;
- Emitir orientações e recomendações às comissões e subcomissões;
- Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas em reuniões comunitárias e audiências públicas;
- Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Meio Ambiente;
- Promover ampla divulgação de suas decisões à população, externando a posição interna do Conselho;
- Participar e opinar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Boa Vista do Incra;
 - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudo sobre o meio ambiente, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
- Apresentar proposta de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, sempre amparado em leis e resoluções Federais e Estaduais, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
- Opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquíferos subterrâneos, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;
- Promover a conferência Municipal de Meio Ambiente, a cada dois anos;
- Elaborar normas resolutivas supletivas e complementares e padrões, assim como adequar normas já existentes estabelecendo critérios e limites relacionados com o meio ambiente, observando os que foram estabelecidos em níveis federal e estadual, mas podendo ser de maior rigorosidade